



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ___, DE
___/___/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___, DE ___/___/2022

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Portaria.*

CRONOGRAMA DA SESSÃO PÚBLICA:

I - No dia ___/___/2022, às 09h30, será aberta a Sessão Pública para:

1. Credenciamento das licitantes;
2. Recebimento das propostas;
3. Vistas das propostas às licitantes; e
4. Suspensão da Sessão Pública para análise das propostas.

II - No dia ___/___/2022, às 09h30, será reaberta a Sessão Pública para:

1. Classificação e desclassificação das propostas;
2. Abertura para a fase de lances;
3. Suspensão da Sessão Pública para recomposição das planilhas;
4. Reabertura da Sessão Pública às 14h30;
5. Classificação Final;
6. Habilitação; e
7. Adjudicação ou abertura para fase de recurso.

LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, CEP 18.135-125, telefones (0XX11)4784-8444 e (0XX11)99707-7160.

O Edital completo e seus Anexos poderão ser adquiridos no *site* da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, gratuitamente, nos dias que antecedem o certame, no endereço eletrônico: **www.camarasaoroque.sp.gov.br**.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo Licitatório nº ___, de ___/___/2022.

Os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

1 – INTRODUÇÃO

1.1 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA, TODOS OS DIAS DO MÊS, INCLUSIVE FERIADOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, SITA À RUA SÃO PAULO, Nº 355, JARDIM RENÊ, SÃO ROQUE – SP**, nos termos e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2 Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Portaria nº 073, do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de 29 de setembro de 2009, e pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

1.3 As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4 A Sede da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque está instalada em um terreno com 4.777,00 m² e possui 1.960,89 m² de área construída em alvenaria, com laje e forro de gesso acartonado, pisos frios e de carpete, janelas de vidros, portas de vidro e de madeira.

2 – DOS ANEXOS

2.1 Integram este Edital os Anexos:

- I.** Termo de Referência;
- II.** Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
- III.** Minuta do Contrato;
- IV.** Modelo de Declaração de Habilitação;
- V.** Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI.** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Judicial;
- VIII.** Modelo de Declaração de Empresas em Recuperação Extrajudicial;
- IX.** Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte – Impedimentos;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- X. Modelo de Declaração Sobre Segurança no Trabalho; e
- XI. Planilha de Custos e Formação de Preços (Períodos Diurno e Noturno);
- XII. Atestado de Vistoria – (Facultativo);
- XIII. Anexo LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos).

3 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1 Conforme exigência legal, o setor responsável realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a três empresas do ramo objeto do certame, sendo apurada a seguinte média aritmética de preço para verificação de disponibilidade orçamentária: média estimada, valor global anual **R\$ 230.792,00** (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e dois reais).

3.2 O valor acima indicado será o máximo permitido para contratação pela administração licitante.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Licitação as empresas jurídicas devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto da presente licitação, e as demais interessadas que preencherem as condições exigidas no presente Edital.

5.2 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar **VISITA TÉCNICA** ao local de execução dos serviços.

5.2.1 A visita técnica poderá ser agendada, das 8h às 12h ou da 13h30min às 17h, junto à Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, através do telefone (11) 4784-8444, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura dos Envelopes.

5.2.2 As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da Proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

5.3 Não será permitida a participação:

5.3.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



5.3.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores;

5.3.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.3.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/1998;

5.3.6 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado **ainda dos documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples** deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por meio de ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

- e) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- f) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do menor preço.
- g) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.
- h) Será admitido apenas **01** (um) **representante**, devidamente credenciado, para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma delas.

6.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

6.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.4 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da secretaria administrativa da Câmara Municipal.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ____/2022

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

8 – DA PROPOSTA

8.1 O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

8.2 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas Comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.3 A proposta, que deverá ser apresentada no envelope “PROPOSTA”, deverá conter o seguinte:

8.3.1 A denominação, endereço / CEP, telefone / Fax, e-mail e CNPJ da Licitante;

8.3.2 Valor mensal e anual dos serviços objetos deste certame, os quais devem contemplar os direitos trabalhistas ordinários, além dos benefícios constantes da Convenção/Acordo Coletivo de trabalho ou sentença normativa da Categoria, tais como: piso salarial, fornecimento de cesta básica, vale refeição, entre outros;

8.3.3 Ainda, deve contemplar, todos os custos diretos e indiretos para sua perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, previdenciárias e da infortunística do trabalho, assim como de responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e demais despesas de qualquer natureza;

8.3.4 Escala de trabalho a ser adotada pela empresa participante do certame, em consonância com o que dispõe a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho ou

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sentença normativa da categoria;

8.3.5 Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes;

8.3.6 Declaração impressa na Proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Edital deste Pregão e seus anexos;

8.4 Declaração impressa na Proposta de que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

8.5 As empresas participantes deverão apresentar as propostas em papel timbrado da empresa ou em papel em que esteja discriminada a razão social da empresa licitante.

8.6 Não serão aceitas propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

8.7 Planilha de custos, com detalhamento da composição do preço, de acordo com o **ANEXO XI** deste edital, indicando, inclusive, a quantidade de trabalhadores estimados para a realização dos serviços, o período diurno e/ou noturno, bem como a justificativa se houver alteração de índice.

8.8 Serão desclassificadas as empresas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9 Fornecer uma cópia homologada da **CONVENÇÃO/ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** ou sentença normativa da categoria, que esteja vigente neste exercício, vigente no local de prestação dos serviços.

8.10 Não será feito qualquer tipo de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de execução contratual, inclusive decorrente de ajustes de Convenção Coletiva.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

No envelope “HABILITAÇÃO” deverão estar presentes os seguintes documentos:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia autenticada do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** da empresa e **DEMAIS ALTERAÇÕES**, podendo ser substituídos pelo **INSTRUMENTO CONSOLIDADO**, sempre devidamente



registrados na Junta Comercial competente, isso em se tratando de **sociedades comerciais**; no caso de **sociedades por ações**, deverá estar acompanhado ainda dos **documentos de eleição de seus administradores e de prova da Diretoria em Exercício**; no caso de **sociedade simples**, deverá apresentar o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**

9.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**

9.1.3 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por meio de ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. **(dispensada a apresentação se o mesmo for entregue no credenciamento).**

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ)** mediante a apresentação de cópia autenticada do respectivo documento, dentro do prazo de validade.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "**CRF**" - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL, EXPEDIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.**

9.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

9.2.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Positiva de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **contratação**.

9.2.6.1 Não obstante o disposto no item 9.2.6, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não regularizem a documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.6.2, **decairão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

9.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado serviços de portaria, similares aos do objeto desta licitação.

9.3.2 Via original do **ATESTADO DE VISTORIA (ANEXO XII)**, se realizada a visita, fornecido pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque no qual o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das condições para a realização completa dos serviços solicitados neste Pregão Presencial, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo, conforme disposto no **item 5.2** deste Edital.

9.4 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



9.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5 DOCUMENTAÇÃO – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1 Declaração, sob as penas da Lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (**ANEXO V**), que fica fazendo parte integrante deste Edital.

9.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, conforme modelo (**ANEXO VII**);

9.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

9.5.4 Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra, conforme modelo (**ANEXO IX**).

9.5.5 Que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (**ANEXO X**).

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

10.2 Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação para Habilitação.

10.3 O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

10.4 O Pregoeiro analisará as propostas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

10.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2 Que apresentem vantagem não prevista no Edital, baseado exclusivamente em Proposta ofertada pelas demais licitantes;

10.4.3 Que apresentem valor manifestamente inexecutável, conforme o artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, ou, superior ao estimado no item 3.1 deste instrumento convocatório.

10.4.4 Que deixar de apresentar a Planilha de custos e formação de preços conforme item 8.7 deste instrumento convocatório, exatamente na ordem como apresentada no **Anexo XI**.

10.5 Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6 As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1 Seleção da Proposta de menor Preço e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2 Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item 10.6.1, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das Propostas selecionadas a formular lances, de forma verbal e sequencial, de valores distintos e **decrecentes**, a partir da licitante autora da proposta de **maior preço**, e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate;

10.6.4 A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empresas empatadas, e, assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

decrecentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada.

10.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar Proposta com preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua Proposta será declarada a melhor oferta.

- a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova Proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- b)** Se houver equivalência nos valores das Propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
 - b1)** Entende-se por equivalência dos valores das Propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.9.1.

- a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela Proposta

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

originalmente vencedora da fase de lances.

10.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

10.13.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas;

10.14 Após a etapa de lances e negociação, as empresas classificadas até o 3º lugar, na fase de lances, ofertantes dos menores preços, deverão recompor e apresentar os valores constantes das Propostas Comerciais – **Anexo II** deste Edital, e também apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços – **Anexo XI**, até às 14h30, ocasião da reabertura da Sessão Pública de classificação.

10.14.1 A Câmara Municipal disponibilizará meios (micro, impressora e/ou e-mail) à licitante, caso seja necessário, para o atendimento do item 10.14.

10.15 Se a licitante deixar de encaminhar os documentos constantes nos subitens 10.14, os preços da proposta serão considerados inaceitáveis, será convocada a licitante classificada em 2º lugar, e assim sucessivamente.

10.16 **Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.**

10.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital, abrindo-se para tanto o envelope de HABILITAÇÃO da concorrente então classificada em primeiro lugar.

10.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos *efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na Sessão Pública* de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a apresentação de documentos novos.

10.19 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 Esta Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante classificada na primeira posição será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 Se a oferta do menor preço não for aceitável ou se essa licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

10.23 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.24 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, à autoridade competente.

11.1.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.1.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5 Os recursos deverão ser devidamente assinados por representante legal da empresa e enviados por e-mail oficial ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, até às 17 horas do dia de vencimento do prazo recursal, tendo como autoridade superior o Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo III**.

12.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.3 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2 A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a Proposta apresentada, poderá ser reajustado, anualmente, conforme regra estabelecida na **Cláusula Quinta da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital**, desde que FORMALMENTE justificado, ressalvando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, para que os serviços de que trata o presente Edital e seus Anexos estejam implantados e em pleno funcionamento na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de que não ocorra descontinuidade e prejuízo à rotina de trabalho da mesma.

14 – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato, ora firmado, será de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, e



alterações posteriores.

14.2 O referido contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS, ou Certidão Positiva Com Efeitos De Negativa, expedida pela mesma Autarquia, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado De Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e Seguridade Social e informações a Previdência Social/GFIP, com relação de empregados, contendo autenticação bancária, referente ao mês em questão;
- d) Cópia da Folha de Pagamento da remuneração de todos os empregados utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços referente ao período imediatamente anterior ao pagamento que será efetuado;
- e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
 - e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada.

15.1.1 A não apresentação da documentação supra, que se refere ao período anterior ao do pagamento que se pretende, dentro do prazo estabelecido, justificará em retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

15.1.2 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

15.2 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

15.3 Os valores apurados constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto deste certame, incluídas todas as despesas diretas e indiretas para o seu fornecimento.

15.4 Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

15.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços fornecidos.

16 – DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

16.2 A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente como previsto no item 16.1, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, são elas:

16.2.1 Advertência.

16.2.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

16.2.3 Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

16.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

16.4 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

16.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.4.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.5 As penalidades ora elencadas não impedirão a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nem prejudicarão a aplicação das demais sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A participação no certame implica aceitação de todas as condições deste Pregão, sem objeção, bem como é pressuposto de que as licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

17.2 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, cujo documento impugnatório deverá ser enviado por e-mail oficial ou ser protocolado até às 17 horas, na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê – São Roque – SP – CEP: 18.135-125, e dirigido ao seu Presidente.

17.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

17.3 A CONTRATADA se obriga a manter em suas dependências arquivo de toda a documentação relativa aos funcionários que estarão prestando serviços na CONTRATANTE, ficando o material à disposição desta, bem como da Fiscalização do Trabalho e Previdência Social.

17.4 A CONTRATADA fica obrigada a repor funcionários, sem alteração nos custos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, seja por motivo de negligência ou imperícia na prestação do serviço, ou ainda, devido a qualquer tipo de ausência constatada, sob pena de ser descontado da parcela a vencer os dias que não apresentar ou não substituir o funcionário. Exemplos de ausência: faltas, acidentes de trabalho, auxílio doença, casamento, auxílio paternidade, auxílio maternidade e outros.

17.5 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, indicar auditores independentes para verificar os recolhimentos dos encargos sociais dos funcionários que estiverem prestando serviços em suas dependências e fiscalizar os serviços ora contratados através de seus prepostos. Sendo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

constatada quaisquer irregularidades na execução dos mesmos, a CONTRATADA será informada por escrito, a fim de que tome as providências necessárias; inclusive, aplique as medidas disciplinares que julgar cabíveis, no caso das irregularidades serem decorrentes de falha de membros de sua equipe de trabalho.

17.6 Todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, translados, estadias, diárias, gratificações, seguros de transportes, seguros de outra natureza, verbas trabalhista, previdenciária e fiscal, e, ainda, outras inerentes ao serviço contratado, são e correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.7 É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, bem como, subempreitar os serviços ou fornecimentos, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque: **www.camarasaoroque.sp.gov**.

17.10 Aplica-se ao certame o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

17.11 Aplicam-se os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, no caso de rescisão do acordo, reconhecidos todos os direitos da Administração, nos termos dessa Lei.

17.12 Após a contratação da licitante vencedora e/ou cancelamento deste certame licitatório, os Envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devidamente lacrados, findo o qual serão destruídos em máquina fragmentadora.

17.13 A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação, quando constatar que os preços apresentados ou as condições das Propostas forem inconvenientes à Administração.

17.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18 – INFORMAÇÕES GERAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

18.1 Para quaisquer informações referentes ao presente Certame ou a fim de dirimir dúvidas, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque / SP, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou comunicar-se através do telefone (0xx11) 4784-8444 ou (0xx11) 99707-7160

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque

MANUATA



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Portaria, conforme abaixo especificado, com obediência à legislação em vigor, bem como ao presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria visa atender um posto de trabalho, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, com sede na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, no qual a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para cada turno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, obedecendo a escala de trabalho de 12 (doze) horas trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

A terceirização do serviço de portaria presencial foi iniciada, a partir do exercício de 2009, desde a construção desta Sede, e a partir deste exercício os serviços são contratados de forma contínua.

Vale esclarecer que esta Casa Legislativa não possui servidores suficientes em seu quadro de pessoal para atender um posto de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas por dia, diariamente de segunda-feira a domingo, para fazer o controle da portaria, conforme pretendido.

Em síntese, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, que envolve a alocação, pela contratada, de empregados capacitados para controlar e fiscalizar a entrada e saída de visitantes; controlar entrada e saída de veículos; fiscalizar o trânsito interno de empregados,



visitantes, bem como o controle dos estacionamentos de veículos, e anotando eventuais irregularidades.

O posto de trabalho está alocado em uma sala, na entrada principal do prédio, com telefone, e sistema de monitoramento com dois monitores com 16 (dezesesseis) câmeras cada, o que permite o acompanhamento de todos os cidadãos, tanto na parte interna como na parte externa, em sua maioria transmitindo imagens dos corredores, plenário, sala das comissões e dos estacionamentos, auxiliando assim a execução do serviço de portaria para manutenção da segurança do local e controle do fluxo de pessoas, principalmente nos dias de realização de Sessão Ordinária, Extraordinária e Solene ou realização de Audiência Pública, haja vista que o Plenário tem espaço para comportar cerca de 200 (duzentas) pessoas sentadas.

Por fim, os Serviços de Portaria são essenciais para controlar o acesso de pessoas e zelar pela vigilância do prédio e de todos os seus bens patrimoniais, permitindo assim a integridade do Patrimônio Público.

3 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de empregados capacitados para:

- Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar imediatamente à Contratante ou responsável qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Controlar e fiscalizar a entrada e saída de visitantes, efetuando os registros padronizados;
- Controlar entrada e saída de veículos da Contratante e de particulares, efetuando os registros padronizados;
- Fiscalizar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades;
- Orientar os visitantes e funcionários em trânsito pelas instalações, anotando eventuais irregularidades;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Apoiar na sinalização de áreas de risco com cones e fitas;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- Repassar para o porteiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Controlar e fiscalizar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados dentro das instalações, quando estiverem devidamente e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela instalação;
- Controlar a utilização do posto de maneira a impedir a guarda de objetos estranhos ao local, bem como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- Nos casos de emergência ou abandono das instalações, o posto colaborará, de forma efetiva, para a manutenção das condições de segurança;

Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- Permanecer no respectivo posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Comunicar à Contratante ou responsável pela implantação de todo e qualquer tipo de atividade comercial, junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à execução dos serviços e das instalações públicas;
- A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;
- Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

| | | |
|---------------------------|--------------|--------------|
| DADOS DO LICITANTE | | |
| DENOMINAÇÃO: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| CEP: | FONE: | FAX: |
| E-mail: | | CNPJ: |

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

| PROPOSTA COMERCIAL | | | |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | Valor Mensal dos Serviços | Valor Anual dos Serviços |
| 01 | Contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, sita à Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos termos do que dispõe o Anexo I e as demais disposições do Edital do Pregão Presencial nº __/2022. | | |
| Valor total por extenso: _____ | | | |

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a) Escala de Trabalho a ser adotada para o Posto de Trabalho **em consonância com o que dispõe a Convenção/Acordo Coletivo de trabalho da Categoria Profissional – item 8.9:** _____.

b) Validade da Proposta (**mínimo 60 dias**): _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no presente Edital e seus Anexos.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta Proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São Roque, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.804.079/0001-81, com sede à Rua São Paulo – nº 355 – Jardim Renê - São Roque – SP, neste ato representada por seu Presidente _____, Portador do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua _____, nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor(a) _____, Portador(a) do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº __/2022, sob Processo Licitatório nº __, de __/__/2022, pelos termos da Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/2022, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Portaria nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo, nº 355, Jardim Renê, São Roque – SP, com fornecimento da mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- 1.2** Para a prestação dos serviços de Portaria a Contratada deverá disponibilizar 01 (um) funcionário para cada turno, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ininterruptamente, obedecendo a escala de trabalho indicada na proposta.

- 1.3** A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria no posto fixado pela Contratante, envolve a alocação, pela contratada, de empregados capacitados para:
 - 1.3.1** Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
 - 1.3.2** Comunicar imediatamente à Contratante ou responsável, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - 1.3.3** Controlar e fiscalizar a entrada e saída de visitantes, efetuando os registros padronizados;
 - 1.3.4** Controlar entrada e saída de veículos da Contratante e de particulares efetuando os registros padronizados;
 - 1.3.5** Fiscalizar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades;
 - 1.3.6** Orientar os visitantes e funcionários em trânsito pelas instalações, anotando eventuais irregularidades;
 - 1.3.7** Apoiar na sinalização de áreas de risco com cones e fitas;
 - 1.3.8** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
 - 1.3.9** Repassar para o porteiro que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
 - 1.3.10** Controlar e fiscalizar o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados dentro das instalações, quando estiverem devidamente e previamente autorizados pela Contratante ou responsáveis pela instalação;
 - 1.3.11** Controlar a utilização do posto de maneira a impedir a guarda de objetos estranhos ao local, bem como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
 - 1.3.12** Nos casos de emergência ou abandono das instalações, o posto colaborará, de forma efetiva, para a manutenção das condições de segurança;
 - 1.3.13** Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

- 1.3.14** Permanecer no respectivo posto, não se afastando de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 1.3.15** Comunicar à Contratante ou responsável pela implantação de todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à execução dos serviços e das instalações públicas;
- 1.3.16** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes; e
- 1.3.17** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – humanos e materiais – com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1** Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portaria cabe à Contratada:
 - 2.1.1** Implantar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura desse instrumento de contrato, o Posto de Trabalho nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, obedecendo-se para tanto o objeto definido na cláusula primeira;
 - 2.1.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - 2.1.3** Disponibilizar empregados, devidamente registrados em carteira de trabalho, em quantidade necessária para garantir a realização dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a convenção/acordo coletivo da categoria profissional;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 2.1.4** Fornecer empregados qualificados, com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos, com treinamento e capacitação em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 2.1.5** Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 2.1.6** Fornecer mão de obra com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.1.7** Orientar os funcionários que estes assumam diariamente o posto, devidamente uniformizados, portando crachás com fotografia recente e com aparência pessoal adequada;
- 2.1.8** Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 2.1.9** Efetuar a reposição da mão de obra, de imediato, em eventual ausência de funcionário, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.1.10** Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto as substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 2.1.11** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto de trabalho ou quaisquer outras instalações da Contratante;
- 2.1.12** Manter controle de frequência e pontualidade dos funcionários disponibilizados à CONTRATANTE;
- 2.1.13** Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para os empregados;
- 2.1.14** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 2.1.15** Fornecer obrigatoriamente cesta básica, vale refeição e demais benefícios estabelecidos na Legislação Trabalhista, bem como Convenção/Acordo Coletivo da categoria profissional aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;



- 2.1.16** Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer anormalidade ou deficiências referentes aos serviços contratados, devendo esta tomar todas as providências no sentido de solucionar os problemas apresentados;
- 3.2** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA; e
- 3.3** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, mediante termo circunstanciado, assinado pela Coordenadoria Administrativa da Câmara Municipal, após a verificação da execução integral dos serviços, objeto deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

- 4.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço de R\$ XXXX,XX mensais, constante da sua proposta comercial, o que totaliza o valor anual de R\$ XXXX,XX, no qual está incluso todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas relativas à material, mão de obra, salários, transportes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e trabalhista decorrente da execução do objeto da licitação, inclusive dissídios coletivos da categoria profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

- 5.1** O preço estabelecido pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta apresentada, poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice IPCA/IBGE, desde que FORMALMENTE justificado e ressaltando-se a possibilidade de alteração do valor contratado em face à superveniência de normas federais sobre a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

mês subsequente a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, bem como, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
 - b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação da original ou cópia autenticada do "CRF" - Certificado De Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
 - c) Guia de Recolhimento do FGTS e Seguridade Social e informações a Previdência Social/GFIP, com relação de empregados, contendo autenticação bancária, referente ao mês em questão;
 - d) Cópia da Folha de Pagamento da remuneração de todos os empregados utilizados pela CONTRATADA na prestação de serviços, referente ao período imediatamente anterior ao pagamento que será efetuado;
 - e) **Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:**
 - e.1) **Comprovante de depósito** em conta bancária do empregado;
ou
 - e.2) **Comprovante de pagamento** a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
 - f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.2** A não apresentação da documentação supra, a qual se refere ao mês anterior ao pagamento, dentro do prazo estabelecido, justificará em retenção do pagamento da fatura até a apresentação das cópias comprobatórias.
- 6.3** Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

- 6.4** A Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque reserva-se o direito de suspender os pagamentos se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.5** A CONTRATANTE observará nos pagamentos a retenção dos impostos e encargos devidos por determinação da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do presente contrato é por um período de 12 meses consecutivos e ininterruptos, a partir de XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei federal n. 8.666/93, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 9.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80, do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 9.2** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.3** O não cumprimento das disposições do presente Instrumento Convocatório, e seus anexos, sujeitará a Contratada às sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais penalidades legais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 9.4** A Câmara Municipal poderá ainda, aplicar isolada ou cumulativamente com o previsto no item 9.3, as seguintes sanções à contratada, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993, a serem aplicadas como segue:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

9.4.1 Advertência.

9.4.2 Multa por inexecução parcial da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal.

9.4.3 Multa por inexecução total da obrigação 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contratação.

9.5 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

9.6 A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções, entre as quais:

9.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78, e seguintes, da Lei nº 8.666/1993. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 12.1** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou e-mail Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** A CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, os serviços prestados pela CONTRATADA, a fim de verificar a execução contratual.
- 13.2** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, indicar auditores independentes para verificar os recolhimentos dos encargos sociais dos funcionários que estiverem prestando serviços em suas dependências e fiscalizar os serviços ora contratados através de seus prepostos. Sendo constatada quaisquer irregularidades na execução dos mesmos, a CONTRATADA será informada a fim de que tome as providências necessárias; inclusive, aplique as medidas disciplinares que julgar cabíveis, no caso de as irregularidades serem decorrentes de falha de membros de sua equipe de trabalho.
- 13.3** A Fiscalização da CONTRATANTE fará inspeções periódicas nos serviços da CONTRATADA e quaisquer reclamações ou advertências feitas a mesma lhe serão transmitidas por escrito. Eventuais omissões na fiscalização, não eximirão a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, da sua total e exclusiva responsabilidade pela boa execução dos serviços.
- 13.4** A CONTRATADA se obriga, expressamente, a manter a CONTRATANTE inteiramente isenta de quaisquer responsabilidades referentes à legislação trabalhista, da relação de emprego entre ela, CONTRATADA, e seus funcionários, comprometendo-se a assumir de maneira isolada, o pólo passivo das reclamações trabalhistas e/ou ações judiciais relativas à relação de emprego, não sendo possível, declarando em Juízo ser a única responsável por eventuais pagamentos e/ou indenizações pleiteadas.
- 13.4.1** No caso de ocorrer reclamação trabalhista por parte de empregado da CONTRATADA, envolvendo a CONTRATANTE, desde que a discussão seja referente aos assuntos previstos neste contrato, poderá a CONTRATANTE, deduzir e reter em seu poder, como garantia, todos os valores reclamados, da importância total que a CONTRATANTE tiver que pagar à CONTRATADA no mês da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

14.1 A CONTRATANTE indica o servidor responsável pela Coordenadoria Administrativa para o acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da comarca de São Roque para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, ____ de ____ de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque

NONOONONONONO
Empresa

TESTEMUNHA 1
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

TESTEMUNHA 2
(ASSINATURA E Nº DO CPF)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27/10/1999, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito)
anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, dando fiel cumprimento
ao preceito constitucional elencado no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2022, realizado pela Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº ____/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

_____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, participante do Pregão Presencial nº ____/2022,
DECLARA sob as penas da lei, estar ciente de que no momento da assinatura
do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações
do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – IMPEDIMENTOS

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº ____/2022,

DECLARA sob as penas da lei, que a empresa não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº __ DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

DECLARAÇÃO SOBRE SEGURANÇA NO TRABALHO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do Pregão Presencial nº ____/2022, **DECLARA** sob as penas da lei, que a empresa atende as **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Roque, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO XII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO

Atestamos que a empresa, inscrita sob o CNPJ/MF nº, através de seu Representante, o Sr., portador da Cédula de Identidade nº, efetuou Vistoria Técnica nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, atendendo assim as disposições do Edital do Pregão Presencial nº __/2022, com relação ao item 5.2.

Através desta Vistoria, o Representante declara ter conhecimento do Local, bem como das Condições para a realização completa dos serviços solicitados no Edital do Pregão Presencial nº __/2022, não havendo impedimentos ou justificativas posteriores ao andamento deste Processo.

DATA DA VISTORIA:

MAURACY MORAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO

XXXXXXXXXXXXXXXXEMPRESA.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NOME REPRES.
E-MAIL / TELEFONE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, caso a visita seja realizada, conforme explicitado no referido Edital.



ANEXO XIII

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº __, DE __/__/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº __, DE __/__/2022

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: *) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI - PERÍODO DIURNO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| | |
|-------------------------|-------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 05, DE 21/03/2022 |
| LICITAÇÃO Nº | 2/2022 |
| ABERTURA: | ___/04/2022 |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| A | DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO) | /04/2022 |
| B | MUNICÍPIO/UF | São Roque / SP |
| C | SINDICATO | |
| D | ANO / ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO | |
| E | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA) |
|-----------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| PORTARIA | POSTO 24 HORAS | 1 |
| | JORNADA DE TRABALHO | 12 por 36 |

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA**

| | | |
|---|---------------------------------------------------------------|----------|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS) | PORTARIA |
| 2 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL) | PORTARIA |
| 4 | DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO) | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - PERÍODO DIURNO

| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| A | SALÁRIO-BASE | | |
| B | INTERVALO INTRAJORNADA (*) = (Salário Base / Total Horas Mês) x 1,5 x 15 horas | 15 | |
| C | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | |

NOTA: (*) PARA O CÁLCULO DA INTRAJORNADA, BEM COMO DO DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (SE HOVER), O PROPONENTE DEVERÁ SE ATENTAR AS SÚMULAS DO TST Nº 60 E Nº 437. O TOTAL DE HORAS MES DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO / CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 2 | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| A | TRANSPORTE (Jundiá Transportadora Turística Ltda =R\$ 5,50x2x15 - 6% SB) | | |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: VALES | | |
| | CESTA BÁSICA ETC | | |
| C | ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (plano de benefício social familiar) | | |
| D | SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL (facultativo) | | |
| E | AUXÍLIO CRECHE | | |
| F | BENEFÍCIO NATALIDADE | | |
| G | PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS) | | |
| H | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| | TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | |

NOTA: O VALOR DO VALE TRANSPORTE DEVERÁ SER CALCULADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.747, DE 20/12/2021, EXPEDIDO PELO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, QUE "FIXA O VALOR DAS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOTA: O VALOR INFORMADO DEVERÁ SER O CUSTO REAL DO INSUMO (DESCONTADO O VALOR EVENTUALMENTE PAGO PELO EMPREGADO).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

| 3 | INSUMOS DIVERSOS | VIDA ÚTIL MESES | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO MENSAL (R\$) |
|---|----------------------------------|-----------------|------------|----------------------|--------------------|
| A | CALÇA | 9 | 2 | | |
| B | CAMISA | 12 | 2 | | |
| C | SAPATO OU BOTA | 9 | 2 | | |
| D | JAQUETA FRIO / JAPONA / AGASALHO | 36 | 1 | | |
| E | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO | 6 | 1 | | |
| F | LIVRO DE OCORRÊNCIAS | 6 | 1 | | |
| G | APITO | 36 | 1 | | |
| H | CORDÃO DE APITO | 36 | 1 | | |
| I | LANTENA RECARREGÁVEL 15 LEDS | 36 | 0 | | |
| J | OUTROS (ESPECIFICAR) | | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS | | | | |

NOTA: VALORES MENSIS POR EMPREGADO.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | % | VALOR (R\$) |
|-----|---------------------------------|---------------|-------------|
| A | INSS | 20% | |
| B | SESI OU SESC | 1,5% | |
| C | SENAI OU SENAC | 1% | |
| D | FGTS | 8% | |
| E | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO | 3% | |
| F | SEBRAE | 0,6% | |
| G | Salário Educação | 2,5% | |
| H | INCRA | 0,20% | |
| | TOTAL | 36,80% | |

NOTA 1: OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOTA 2: PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| 4.2 | 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | % | VALOR (R\$) |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | 13º SALÁRIO | 8,33% | |
| B | ADICIONAL DE FÉRIAS | 2,78% | |
| SUBTOTAL 11,11% | | 11,11% | |
| C | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS | 36,80% | |
| TOTAL | | | |

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

| 4.3 | AFASTAMENTO MATERNIDADE | % | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,08% | |
| B | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE | 36,80% | |
| TOTAL | | | |

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 4.4 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,42% | |
| B | INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 8% | |
| C | MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (50% x 8%) | 4% | |
| D | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,04% | |
| E | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 36,80% | |
| F | MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO (50% x 8%) | 4% | |
| TOTAL | | | |

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4.5 | COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | FÉRIAS | 8,33% | |
| B | AUSÊNCIA POR DOENÇA | 1,66% | |
| C | LICENÇA PATERNIDADE | 0,02% | |
| D | AUSÊNCIAS LEGAIS | 0,73% | |
| E | AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | 0,03% | |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| SUBTOTAL | | | |
| G | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO | 36,80% | |
| TOTAL | | | |

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4 | ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | VALOR (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------|--|-------------|
| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | | |
| 4.2 | 13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS | | |
| 4.3 | AFASTAMENTO MATERNIDADE | | |
| 4.4 | CUSTO DE RESCISÃO | | |
| 4.5 | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| 4.6 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| TOTAL | | | |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------|--------------|-------------|
| A | CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS) | % | |
| B | TRIBUTOS | | |
| | B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) COFINS | 3% | |
| | B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) PIS | 0,65% | |
| | B2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR) | 0% | |
| | B3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR) ISS | 2% | |
| | B4. OUTROS TRIBUTOS (IRPJ 4,80% a.t.) | 1,60% | |
| | B5. OUTROS TRIBUTOS (CSLL 2,88% a.t.) | 0,96% | |
| C | LUCRO | % | |
| TOTAL | | 8,21% | |

NOTA 1: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR EMPREGADO.

NOTA 2: O VALOR REFERENTE A TRIBUTOS É OBTIDO APLICANDO-SE O PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.

PARTE B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | |
| B | MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | |
| C | MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS) | |
| D | MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | |
| SUBTOTAL (A+B+C+D) | | |
| E | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | |

PARTE C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

| TIPO DE SERVIÇO (A) | VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) | QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C) | VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) x (C) | QTDE DE POSTOS (E) | VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D) x (E) |
|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|
| PORTARIA | | 2 | | 1 | |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | | |

PARTE D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| A VALOR MENSAL DO SERVIÇO | |
| B VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO x Nº MESES DO CONTRAT | |

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DIFERENÇAS DE PERCENTUAIS DE QUAISQUER INDICES DESTA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVE APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

PARTE E - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/MF:

LOCAL E DATA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

ASSINATURA:

ANEXO XI - PERÍODO NOTURNO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022-L
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2022-L****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

| | |
|-------------------------|-------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | 05, DE 21/03/2022 |
| LICITAÇÃO Nº | 2/2022 |
| ABERTURA: | ___/04/2022 |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|--------------------------------------------------------------------|----------------|
| A | DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO) | /04/2022 |
| B | MUNICÍPIO/UF | São Roque / SP |
| C | SINDICATO | |
| D | ANO / ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO | |
| E | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| TIPO DE SERVIÇO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA) |
|-----------------|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| PORTARIA | POSTO 24 HORAS | 1 |
| | JORNADA DE TRABALHO | 12 por 36 |

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

| | | |
|---|---------------------------------------------------------------|----------|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS) | PORTARIA |
| 2 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL) | PORTARIA |
| 4 | DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO) | |

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO - PERÍODO NOTURNO

| 1 | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------|
| A | SALÁRIO-BASE | | |
| B | ADICIONAL NOTURNO (*) = (Salário Base / Total Horas Mês) x 15 dias x 20% * 9 horas | 15 | |
| C | HORA NOTURNA ADICIONAL (*) = (Salário Base / Total Horas Mês) x 1,2 x 1,5 x 15 horas | 15 | |
| D | INTERVALO INTRAJORNADA (*) = (Salário Base / Total Horas Mês) x 1,5 x 1,2 x 15 horas | 15 | |
| E | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| | TOTAL DA REMUNERAÇÃO | | |

NOTA: (*) PARA O CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO, DA HORA NOTURNA ADICIONAL, DA INTRAJORNADA, BEM COMO DO DSR - DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (SE HOVER), O PROPONENTE DEVERÁ SE ATENTAR AS SÚMULAS DO TST Nº 60 E Nº 437. O TOTAL DE HORAS MES DEVERÁ SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO / CONVENÇÃO DA CATEGORIA.

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

| 2 | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | R\$ | VALOR (R\$) |
|---|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
| A | TRANSPORTE (Jundiá Transportadora Turística Ltda =R\$ 5,50x2x15 - 6% SB) | | |
| B | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: VALES | | |
| | CESTA BÁSICA ETC | | |
| C | ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR (plano de benefício social familiar) | | |
| D | SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL (facultativo) | | |
| E | AUXÍLIO CRECHE | | |
| F | BENEFÍCIO NATALIDADE | | |
| G | PPR (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS) | | |
| H | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| | TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | | |

NOTA: O VALOR DO VALE TRANSPORTE DEVERÁ SER CALCULADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 9.747, DE 20/12/2021, EXPEDIDO PELO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, QUE "FIXA O VALOR DAS TARIFAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOTA: O VALOR INFORMADO DEVERÁ SER O CUSTO REAL DO INSUMO (DESCONTADO O VALOR EVENTUALMENTE PAGO PELO EMPREGADO).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

| 3 | INSUMOS DIVERSOS | VIDA ÚTIL MESES | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO MENSAL (R\$) |
|---|----------------------------------|-----------------|------------|----------------------|--------------------|
| A | CALÇA | 9 | 2 | | |
| B | CAMISA | 12 | 2 | | |
| C | SAPATO OU BOTA | 9 | 2 | | |
| D | JAQUETA FRIO / JAPONA / AGASALHO | 36 | 1 | | |
| E | CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO | 6 | 1 | | |
| F | LIVRO DE OCORRÊNCIAS | 6 | 0 | | |
| G | APITO | 36 | 1 | | |
| H | CORDÃO DE APITO | 36 | 1 | | |
| I | LANTENA RECARREGÁVEL 15 LEDS | 36 | 1 | | |
| J | OUTROS (ESPECIFICAR) | | | | |
| | TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS | | | | |

NOTA: VALORES MENSAIS POR EMPREGADO.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | % | VALOR (R\$) |
|-----|---------------------------------|---------------|-------------|
| A | INSS | 20% | |
| B | SESI OU SESC | 1,5% | |
| C | SENAI OU SENAC | 1% | |
| D | FGTS | 8% | |
| E | SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO | 3% | |
| F | SEBRAE | 0,6% | |
| G | Salário Educação | 2,5% | |
| H | INCRA | 0,20% | |
| | TOTAL | 36,80% | |

NOTA 1: OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NOTA 2: PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO.

SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

| 4.2 | 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS | % | VALOR (R\$) |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | 13º SALÁRIO | 8,33% | |
| B | ADICIONAL DE FÉRIAS | 2,78% | |
| SUBTOTAL 11,11% | | 11,11% | |
| C | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL FÉRIAS | 36,80% | |
| TOTAL | | | |

SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

| 4.3 | AFASTAMENTO MATERNIDADE | % | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | AFASTAMENTO MATERNIDADE | 0,08% | |
| B | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE | 36,80% | |
| TOTAL | | | |

SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

| 4.4 | PROVISÃO PARA RESCISÃO | % | VALOR (R\$) |
|--------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 0,42% | |
| B | INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO | 8% | |
| C | MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (50% x 8%) | 4% | |
| D | AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 0,04% | |
| E | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO | 36,80% | |
| F | MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO (50% x 8%) | 4% | |
| TOTAL | | | |

SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| 4.5 | COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------------------------------------------------------|---------------|-------------|
| A | FÉRIAS | 8,33% | |
| B | AUSÊNCIA POR DOENÇA | 1,66% | |
| C | LICENÇA PATERNIDADE | 0,02% | |
| D | AUSÊNCIAS LEGAIS | 0,73% | |
| E | AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO | 0,03% | |
| F | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| SUBTOTAL | | | |
| G | INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO | 36,80% | |
| TOTAL | | | |

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4 | ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | | VALOR (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------|--|-------------|
| 4.1 | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS | | |
| 4.2 | 13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS | | |
| 4.3 | AFASTAMENTO MATERNIDADE | | |
| 4.4 | CUSTO DE RESCISÃO | | |
| 4.5 | CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE | | |
| 4.6 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | |
| TOTAL | | | |

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | % | VALOR (R\$) |
|--------------|---------------------------------------------|--------------|-------------|
| A | CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS) | % | |
| B | TRIBUTOS | | |
| | B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) COFINS | 3% | |
| | B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR) PIS | 0,65% | |
| | B2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR) | 0% | |
| | B3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR) ISS | 2% | |
| | B4. OUTROS TRIBUTOS (IRPJ 4,80% a.t.) | 1,60% | |
| | B5. OUTROS TRIBUTOS (CSLL 2,88% a.t.) | 0,96% | |
| C | LUCRO | % | |
| TOTAL | | 8,21% | |

NOTA 1: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR EMPREGADO.

NOTA 2: O VALOR REFERENTE A TRIBUTOS É OBTIDO APLICANDO-SE O PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.

PARTE B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| | MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO) | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------|
| A | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | |
| B | MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS | |
| C | MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS) | |
| D | MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS | |
| SUBTOTAL (A+B+C+D) | | |
| E | MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO | | |

PARTE C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO

| TIPO DE SERVIÇO (A) | VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) | QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C) | VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) x (C) | QTDE DE POSTOS (E) | VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D) x (E) |
|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------|
| PORTARIA | | 2 | | 1 | |
| VALOR MENSAL DO SERVIÇO | | | | | |

PARTE D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| A VALOR MENSAL DO SERVIÇO | |
| B VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO x Nº MESES DO CONTRATO) | |

OBSERVAÇÃO: EM CASO DE DIFERENÇAS DE PERCENTUAIS DE QUAISQUER INDICES DESTA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A EMPRESA DEVE APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

PARTE E - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ/MF:

LOCAL E DATA:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

CPF:

RG:

ASSINATURA: